



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
GABINETE DO PREFEITO



C E R T I F I C A D O

C E R T I F I C O, a pedido verbal de D^a JÚLIA CAMPOS DE ALMEIDA, - Diretora do Colégio Comercial de Cristalina-Go., que, revendo o arquivo nesta Prefeitura, encontrei no Livro Nº 04 (quatro) de Registro de Leis, às fls. 118, a seguinte:

"Lei nº 424 de 24 de janeiro de 1.969 - Cria Curso Comercial e dá outras providências - A Câmara Municipal de Cristalina Decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei: - Art. 1º Fica criada nesta Cidade de Cristalina, um curso de Comércio com a denominação de Colégio Comercial Municipal de Cristalina. - Art. 2º Para atender as despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, fica aberto um crédito na importância de R\$8.000,00 (Oito mil cruzeiros novos), correndo por conta da verba 3.1.1.1-01, Serviço de Educação e Cultura, constante do orçamento vigente da Prefeitura Municipal. - Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, aos 24 de janeiro de 1.969. - José Adamian - Prefeito Municipal."

Eu, Waldir Amaral, Secretário Administrativo o datilografei, conferi, subscrevi, dato e assino, a qual dou fé.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina-GO. aos 28 dias do mês de junho de 1.979.

Visto:

Italo Dias
Vice-Prefeito em exercício

Waldir Amaral
Secretário

Rec